



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/17

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 A Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN**, empresa de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, com sede na Avenida Rio Branco, 110 –34º andar, no Bairro do Centro da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.124.754/0001-14, torna público que, devidamente autorizada pela Diretora Presidente na forma do disposto no **processo administrativo nº E-12/169/43/17** que no dia, hora e local indicados no **Item 3 deste Edital**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no **item 3** deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br e www.codin.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 100 (cem) folhas de Papel A4, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – Rio de Janeiro.
- 1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até **02 (dois) dias úteis** anteriores a abertura da sessão, nesta



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – RJ, das 10h00min às 16h00min horas, ou através do e-mail licitacao@codin.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores a abertura da sessão, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – RJ, das 10h00min às 16h00min horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail licitacao@codin.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá a Diretora Presidente decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, através do nº **20298, Edital PE CODIN nº 002/17**, e na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do Certame, obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de terceirização de mão de obra, abrangendo os serviços de limpeza, higiene, conservação e atividades auxiliares, copeiragem, apoio administrativo e condutor de veículos com a disponibilização de mão de obra, materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução dos serviços, nas dependências da sede da CODIN localizada na **Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ**, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	01	Março	2018	09:00 horas
Limite acolhimento das propostas	15	Março	2018	12:50 horas
Data da realização do Pregão	15	Março	2018	13:00 horas
Prazo para impugnação	Até 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão			
Data da publicação	Dia 01 de março de 2018.			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	Edital nº 20298, Edital PE CODIN nº 002/17			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	2271.22661040028610000
Natureza de Despesa	3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	230 – RECURSOS PRÓPRIOS

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2 O critério de **aceitabilidade da Proposta de Preço** será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, levando em consideração os preços de referência constantes do **ANEXO VII - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS**, desclassificando as propostas cujos valores estejam acima dos limites ali estabelecidos, em atenção ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- 6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 6.3.1** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.
- 6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
- 6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no **item 6.5**, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no artigo 5º, § 2º do Decreto nº 31.864/02.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos **itens 6 e 7** deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme **item 3.1** deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, constante do **ANEXO III, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO INDICADO PELO ITEM 14.2.1.**
- 8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- 9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.1.2** O formulário de **PROPOSTA DE PREÇOS**, em sua forma impressa (**ANEXO II**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- 9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.
- 9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- 9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ARTIGO 3º**, na forma do **ANEXO V** do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no **item 3**.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **CODIN**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital terá início à sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- 10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- 10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.
- 10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no **item 11.3**, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:
- (a) produzidos no País;
 - (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o **item 11.3**.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **item 11.3** deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratado pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 10.8 e/ou item 11.4** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 11** deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o endereço da CODIN, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar - Centro – RJ – CEP 20040-001, **no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o seguinte:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**;

b) os documentos de habilitação previstos no **item 12.2 a 12.7**;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no **item acima**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Diretora Presidente na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 12**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG **poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.**

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.7.

12.2. - Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF/MF dos sócios ou dos diretores;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **e a Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;**

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitaria a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.3 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com **débitos fiscais**, ficará assegurado, a partir de então, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Qualificação Econômico-Financeira



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

12.4.1 Deverão ser apresentadas as certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no **item 12.4.1**, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos **1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição**.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 Balanço Patrimonial ou Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitindo-se a sua substituição pela declaração de imposto de renda do último exercício, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou capital fechado, sendo vedada a substituição do balanço e das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

São considerados aceitos “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- ✓ Publicado em Diário Oficial; ou
- ✓ Publicado em jornal; ou,
- ✓ Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de abertura e encerramento; ou
- ✓ Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

12.4.3.1 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devem estar devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC – são indispensáveis.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

12.4.4 Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, por meio dos documentos indicados no item anterior, de que a empresa apresenta de Índice de Liquidez Corrente-ILC e Índice de Liquidez Geral-ILG com resultado igual ou maior que **1 (um)** e o Índice de Endividamento menor que **1 (um)**, como segue:

→ **Índice de Liquidez Corrente – ILC**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

→ **Índice de Liquidez Geral – ILG**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

→ **Índice de Endividamento – IE**

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{ou} < 1$$

12.4.5 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do **item 12.4.4**, serão confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.6 Os responsáveis pela elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Índices Contábeis apresentarão, obrigatoriamente, junto com os respectivos documentos, a Certidão de Regularidade Profissional.

12.5 - Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

12.6 - Declaração relativa Cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, na forma do **ANEXO IV**, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Atestado de Vistoria

12.7.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar o **ATESTADO DE VISTORIA**, fornecido por empregado da CODIN, dando provas de que recebeu todas as informações e que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, condição obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de desclassificação.

- a) As visitas deverão ser realizadas em até 03 (três) dias úteis antes da data e horários marcados para a abertura do pregão. Por ocasião das visitas o Licitante receberá o Termo de Vistoria, que será assinado por empregado da CODIN e pelo representante da licitante que realizou a visita técnica;
- b) A Licitante deverá agendar as visitas nos horários de 9h às 12h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, com o empregado a ser designado pela CODIN, no telefone (21) 2334-1371, e-mail eletrônico: **rsantoro@codin.rj.gov.br** e no endereço **Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – Brasil**.

12.7.2 Caso o licitante detentor da melhor proposta não realize a vistoria nas instalações onde serão executados os serviços objeto desta licitação, deverá apresentar declaração de acordo com o Acórdão do TCU 1174/2008 Plenário, transcrito abaixo:

Atende o artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, conforme artigo 3º, § 1º, inciso I, do citado dispositivo legal, a substituição de atestado de visita por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Acórdão TCU 1174/2008 Plenário



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

12.7.2.1 Caso o licitante detentor da melhor proposta não realize a vistoria nas instalações onde serão executados os serviços objeto desta licitação, fica desde já ciente quanto à responsabilidade pela ocorrência de prejuízos em virtude de sua omissão na visita técnica. Fica *estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, não cabendo futuros argumentos para pleitos de acréscimos contratuais. Acórdão TCU 7519/2013-Segunda Câmara.*

12.8 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.9 Cooperativas

12.9.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.9.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@codin.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, **o prazo de 03 (três) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, para o endereço da CODIN, na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar - Centro – RJ – CEP 20040-001.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 14.1**.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas a Diretora Presidente por intermédio do Pregoeiro que, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Diretora Presidente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Diretora Presidente adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologados o resultado da licitação pela Diretora Presidente, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do **contrato**.

14.3 O vencedor deverá apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, constante do **ANEXO III**, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Diretora



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Presidente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar fatura para pagamento ao Protocolo da CODIN, sito à Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro do Rio de Janeiro, CEP 20040-001, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

15.3.1 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada através do e-mail contasapagar@codin.rj.gov.br, acompanhada de toda documentação.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes que é a fiscalização da **CONTRATANTE**.

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

- 15.7** O pagamento será realizado mensalmente, **após** o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes que é a fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 15.8** Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.
- 15.8.1** Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.
- 15.8.2** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 15.8.3** Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.
- 15.8.4** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.
- 15.8.5** O reajuste será dividido em tantos quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculado a partir das datas-bases diferenciadas, já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional.
- 15.8.6** Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.
- 15.8.7** O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o pelo **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

15.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do artigo 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODIN**.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

16.4.1 A advertência e a multa, **previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pela Diretora Presidente**, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, **prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pela Diretora Presidente**, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, **devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.**

16.4.3 A aplicação da sanção **prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.**

16.5 A multa administrativa, **prevista na alínea b, do item 16.1:**

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no **item 17.6 e item 17.7**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, **prevista na alínea c, do item 16.1:**

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, **prevista na alínea d, do item 16.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas **previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a, b e c**, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 16.1.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Diretora Presidente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELA CODIN, SEM QUE HAJA JUSTO MOTIVO PARA TAL, CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA E DETERMINARÁ A APLICAÇÃO DE



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, CABENDO, AINDA, A APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.14 AS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 16.1 TAMBÉM PODERÃO SER APLICADAS AOS LICITANTES E AO ADJUDICATÁRIO.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **CODIN** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do **item 16.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprido pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no Protocolo da CODIN na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro – RJ – CEP 20040-001, na forma do disposto no § 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/80.

17.4 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

17.5 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **item 17.6** e **item 17.7** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do **item 17.9**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou a Diretora Presidente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA ME / EPP
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
ANEXO VII	PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS
ANEXO IX	ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018

Maria da Conceição Gomes Lopes Ribeiro
Diretora Presidente
Id. Funcional: 4270543

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de terceirização de mão obra, abrangendo os serviços de limpeza, higiene, conservação e atividades auxiliares, copeiragem, apoio administrativo e condutor de veículos com a disponibilização de mão-de-obra, materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução dos serviços, nas dependências da sede da CODIN localizada na **Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ**.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de limpeza, conservação e higienização do imóvel da CODIN, incluindo suas áreas interna e externa, e de vidraça, assim como dos seus bens móveis, mantendo-os limpos, higienizados e em bom estado de conservação, uma vez que se trata de serviços imprescindíveis ao exercício das atividades desenvolvidas nesta CODIN, bem como ainda, a necessidade dos serviços de copeiragem, apoio administrativo e condutor de veículos, com vistas ao bom desenvolvimento das atividades meio desta CODIN.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

A presente contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item:

Lote	Item	Descrição Detalhada
1	1.1	Prestação do serviço de limpeza, higiene, conservação e atividades auxiliares com a disponibilização de mão de obra, materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
2	2.1	Prestação do serviço de copeiragem, com a disponibilização de mão de obra e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços.
3	3.1	Prestação do serviço de apoio administrativo com a disponibilização de mão de obra de Ajudante Administrativo II.
4	4.1	Prestação do serviço de apoio administrativo com a disponibilização de mão de obra de Ajudante Administrativo III.
5	5.1	Prestação do serviço de condutor de veículos com a disponibilização de mão de obra de Motorista.

4 – DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

4.1 A proponente deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, através dos seguintes documentos:

4.1.1 Cédula de identidade e CPF/MF dos sócios ou dos diretores.

4.1.2 Registro Comercial, no caso de pessoa física.

4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

4.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

4.1.6.1 Ou comprovação de sua isenção de inscrição estadual.

4.1.6.2 Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar também, a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, **expedida pela PGE - Procuradoria Geral do Estado.**

4.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.1.7.1 Ou comprovação de sua isenção de inscrição municipal.

4.1.8 Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

4.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

4.2 A proponente deverá apresentar declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

4.3 A proponente deverá apresentar declaração de que até a presente data não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos, em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e ainda menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

4.4 A proponente deverá comprovar **CAPACIDADE TÉCNICA** para execução do descrito neste Termo de Referência através:

4.4.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já desempenhou atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.

4.5 A proponente deverá comprovar, por meio do Balanço Patrimonial ou Demonstrações Contábeis do último exercício social, de que a empresa apresenta de Índice de Liquidez Corrente-ILC, Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Solvência Geral-ISG, com resultado igual ou maior que **1 (um)** e o Índice de Endividamento menor que **1 (um)**.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, por iguais períodos dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

6 – DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

7 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Os serviços serão executados nas dependências da sede da CODIN localizada na Avenida Rio Branco, 110, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1** A proposta de preço deverá apresentar o preços unitário, mensal e global, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.
- 8.2** A proposta de preço não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação
- 8.3** A proposta de preço será feita em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 8.4** A proposta de preço deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.
- 8.5** A proposta de preço deverá contemplar as convenções coletivas de trabalho de cada categoria, considerando os valores conhecidos até o momento da licitação:

Serviço	Pessoal	Posto	Convenção Coletiva de Trabalho	Base Salarial
Limpeza e Conservação	Auxiliar de Serviços Gerais	01	CCT 2017/2018 – Número de Registro no MTE: RJ000756/2017	R\$ 1.150,00
Copa	Copeira	01	CCT 2017/2018 – Número de Registro no MTE: RJ000756/2017	R\$ 1.150,00
Apoio Administrativo	Ajudante Administrativo II	01	CCT 2016/2017 – Número de Registro no MTE: RJ002194/2016	R\$ 2.378,65
	Ajudante Administrativo III	01	CCT 2016/2017 – Número de Registro no MTE: RJ002194/2016	R\$ 2.844,90
Condutor de Veículos	Motorista	01	CCT 2016/2017 – Número de Registro no MTE: RJ002518/2016	R\$ 1.213,02
Total de Posto de Trabalho		05		



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

8.6 A proposta de preço deverá ter a validade de **60 (sessenta) dias** e inteira submissão da Legislação vigente.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1)** conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
- 2)** prestar o serviço no endereço constante da Proposta de Preços.
- 3)** prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 4)** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- 5)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 6)** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.
- 7)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- 8)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
- 9)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.
- 10)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 11)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.
- 12)** observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter Encarregado, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.
- 13)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 14)** na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I	até 200 empregados	2%
II	de 201 a 500 empregados	3%
III	de 501 a 1.000 empregados	4%
IV	de 1.001 empregados em diante	5%

- 15)** quando solicitada apresentará a CODIN relação nominal e Atestado de Sanidade física e Mental, nos períodos previstos em lei, dos profissionais que prestarão os serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais, bem como telefones pessoais para contato imediato.
- 16)** quando da seleção de seus profissionais, deverá atentar para o nível do perfil profissiográfico estabelecido neste Termo de Referência, reservando-se a CODIN o direito de rejeitar o profissional que não atenda ao perfil estabelecido nas atribuições da categoria.
- 17)** os profissionais que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência deverão ter vínculo empregatício, exclusivamente, com a contratada, que será também a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária e demais normativos da categoria que estejam em vigor.
- 18)** não será aceita, em nenhuma hipótese, a utilização de empregados sem vínculo empregatício com a contratada, sendo vedada, inclusive, qualquer tipo de locação ou sublocação de mão de obra, principalmente por meio de cooperativas.
- 19)** quando solicitada, fornecerá ao Gestor do Contrato na CODIN, antes do início da prestação dos serviços, um plano de trabalho, contendo todas as informações e dados necessários à fiscalização, inclusive, o cronograma com as datas de entrega dos uniformes e crachás.
- 20)** obriga-se a manter, permanentemente, o contingente laborativo, na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais atendidos o perfil exigido, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, a continuidade e a pontualidade dos serviços.
- 21)** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CODIN, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 22)** deverá substituir o empregado que estiver comprometendo a execução dos serviços objeto da contratação ou apresentar conduta inconveniente ou incompatível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante notificação da CODIN através do Gestor do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 23) obriga-se a resguardar e promover as necessárias precauções, referentes ao risco à segurança operacional, de qualquer profissional contratado (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), sem qualquer ônus para CODIN.
- 24) responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Gestor do Contrato a comprovação deste controle.
- 25) fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, fixado no uniforme, em que conste o nome da empresa, o do profissional, número da matrícula ou registro geral, função e a fotografia do portador.
- 26) fornecerá uniforme aos seus profissionais, obedecendo à data fixada no cronograma a ser apresentado no momento da assinatura do contrato a ser firmado, não sendo permitido o repasse dos custos aos seus empregados.
- 27) deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a CODIN.
- 28) deverá facilitar a ação do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por ele.
- 29) cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos da CODIN, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CODIN.
- 30) responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, Encarregados ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequadas de seus profissionais, tais como a falta de presteza e decoro.
- 31) cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.
- 32) responderá pelo fornecimento aos seus profissionais, até o último dia útil do mês anterior, de vale-refeição, previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), que goze de ampla aceitação em estabelecimentos comerciais em todo território do Estado do Rio de Janeiro, bem como pelo fornecimento de vale-transporte, para utilização efetiva, por seus profissionais, em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa (Lei nº 7.418 de 16/12/85, alterada pela Lei nº 7.619 de 30/09/87). Esses benefícios constituem parte integrante da contratação, indispensável ao bom e integral desempenho das atividades descritas neste Termo de Referência.
- 33) deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Gestor do Contrato.
- 34) não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 35)** será vedado, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto desta contratação.
- 36)** deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Esta fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CODIN.
- 37)** responsabilizar-se-á pela reparação objetiva e subjetiva, ou indenização de quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade ou de seus Encarregados que acarretem prejuízo a CODIN ou a terceiros, o que determinará desconto do valor correspondente no faturamento, a critério da CODIN, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 38)** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 39)** selecionará e preparará rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 40)** manterá junto à CODIN durante os turnos de trabalho Encarregado capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos (que poderá ser uns dos empregados lotados).
- 41)** manterá todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 42)** adotará os equipamentos elétricos de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
- 43)** identificará todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CODIN.
- 44)** implantará, de forma adequada, a planificação e execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- 45)** responsabilizar-se-á pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CODIN.
- 46)** assumirá todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 47)** será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:
- a)** salários.
 - b)** seguros de acidentes.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- c) taxas, impostos e contribuições.
 - d) indenizações.
 - e) vale-refeição.
 - f) vale-transporte. e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 48)** fiscalizará regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 49)** arcará com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 50)** comunicará à CODIN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários.
- 51)** apresentará, mensalmente, e sempre que solicitada pela CODIN, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65).
- 52)** efetuará a substituição dos empregados, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 53)** manterá disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CODIN, bem, assim, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne ao trabalho nessa Unidade.
- 54)** instruirá seu Encarregado quanto à necessidade de acatar as orientações da CODIN, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 55)** registrará no livro de ocorrências e comunicar à CODIN toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
- 56)** responsabilizar-se-á por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com A CODIN.
- 57)** responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CODIN.
- 58)** responsabilizar-se-á por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 59) responsabilizar-se-á por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 60) Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens e/ou benefícios dos profissionais aos pagamentos das faturas efetuadas pela CODIN.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CODIN)

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 2) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.
- 3) exercer a fiscalização do contrato.
- 4) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 5) permitir livre acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços.
- 6) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- 7) fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos, de acordo com as especificações da proposta.
- 8) comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo proponente na proposta de preço apresentada.
- 11.2 No caso de a **CONTRATADA** não possuir conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, o mesmo poderá ser feito por meio de boleto bancário.
- 11.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar fatura para pagamento ao Protocolo da CODIN, sito à Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar – Centro do Rio de Janeiro, CEP 20040-001, acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

11.3.1 A Nota Fiscal poderá ser encaminhada através do e-mail contasapagar@codin.rj.gov.br, acompanhada de toda documentação.

11.3.2 As faturas de cobrança deverão ser encaminhadas à sede desta CODIN e apresentadas de forma separada conforme abaixo:

Limpeza e Conservação	Uma fatura para os serviços prestados
Demais mão de obra	Uma fatura para os serviços prestados
Despesa de deslocamento e serviço de deslocamento do Condutor de Veículo, conforme item 13 alínea "d" subitem 20.	Uma fatura separada para cobrança das despesas de deslocamento e serviço de deslocamento pagas aos Motoristas

11.4 A forma de pagamento será realizada após a atestação dos serviços pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mensalmente com crédito em conta corrente.

11.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

11.5.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

11.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

11.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o **CONTRATADO** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

11.9 Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

11.10 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11.11 Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

11.12 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

11.13 Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

11.14 O reajuste será dividido em tantos quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculados a partir das datas-bases diferenciados, já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As Sanções Administrativas e Penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, deverão ser aplicadas aos proponentes, aos licitantes e ao adjudicatário, pela recusa injustificada em assinar o contrato e ao contratado pela inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual.

13 – DA PRODUTIVIDADE DOS POSTOS DE TRABALHO – DISPOSIÇÕES GERAIS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

13.1 Os serviços serão realizados mediante os parâmetros de qualidade, produtividade e periodicidade estabelecidos neste documento, para a plena eficácia da Contratação, respeitada a disposição de horários.

13.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

13.3 Para a execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar as seguintes categorias profissionais:

Serviço	Pessoal	Quantidade de Posto
Limpeza e Conservação	Auxiliar de Serviços Gerais	01
Copeiragem	Copeira	01
Apoio Administrativo	Ajudante Administrativo II	01
	Ajudante Administrativo III	01
Condutor de Veículos	Motorista	01
Total de Posto de Trabalho		05

a) Do Serviço de Limpeza e Conservação:

Auxiliar de Serviços Gerais: Haverá **um posto** de Auxiliar de Serviços Gerais, para a execução dos serviços, será respeitado chamado Índice de Produtividade Individual, considerado pela CODIN, como de, no mínimo, 01 (um) profissional para cada 600m², responsável pela execução do serviço, atuando de forma fixa na sede da CODIN na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Ao profissional caberá, dentre outros:

- 1) Varrer esmeradamente todos os pisos não acarpetados.
- 2) Lavar, desinfetar, desodorizar e desentupir todos os banheiros, em especial, os vasos sanitários, mictórios, lavatórios, passadeiras, depósitos de lixo, etc..
- 3) Limpar minuciosamente dos aparelhos de telefone, fax e os demais aparelhos elétricos.
- 4) Limpar com flanela de todos os móveis e equipamentos, tais como: mesas, cadeiras, estantes, escrivaninhas, arquivos, computadores, e etc..



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 5) Limpar todas as cestas de lixo e remoção do mesmo para o local apropriado.
- 6) Abastecer os banheiros, sempre que houver necessidade, com a reposição de papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, protetores descartáveis para assento sanitário, álcool gel, e etc..
- 7) Varrer e passar pano úmido, em todas as dependências, inclusive corredores, áreas, escadas, halls, portarias, e etc..
- 8) Limpar a área externa, com remoção do lixo e lavagem do piso e regando as plantas lá existentes.
- 9) Espanar pastas, livros, prateleiras, arquivos, etc..
- 10) Limpar as portas, paredes, divisórias, vidros das divisórias, rodapés, coluna lavável (pintadas ou revestidas de resina sintética).
- 11) Limpar persianas, espelhos, cortinas, grades e pedestais (com equipamentos próprios).
- 12) Limpar os pontos de luz fluorescente e incandescente, inclusive as lâmpadas.
- 13) Lustrar o mobiliário, com produto apropriado.
- 14) Vasculhar com espanador paredes e tetos.
- 15) Limpar os vidros das janelas na parte interior.
- 16) Limpar com pano úmido as plantas ornamentais, naturais ou artificiais.
- 17) Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos, estantes, extintores de incêndio, peças de ornamentação, quadros, etc..
- 18) Locomover/remanejar mobiliário e objetos diversos, interna e externamente, fazer transporte de volume nas ocasiões necessárias e sempre nos horários de conveniência da Administração da CODIN.
- 19) Controlar o estoque de material de limpeza, verificar validade de produtos químicos e de limpeza.
- 20) Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada, avaliando o grau de sujeira e o tipo de sujeira.
- 21) Não deverá possuir antecedentes criminais.
- 22) Apresentar-se no local de trabalho rigorosamente uniformizada, com boa postura e apresentação pessoal (higiene corporal e das vestes, cabelos penteados e presos, unhas cortadas, etc).

b) Do Serviço de Copa:

Copeira: Haverá **um posto** de Copeira, responsável pela execução do serviço, atuando de forma



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

fixa na sede da CODIN na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. A profissional caberá, dentre outros:

- 1) Deverá ter a formação educacional do 1º grau completo.
- 2) Não deverá possuir antecedentes criminais.
- 3) Apresentar-se no local de trabalho rigorosamente uniformizada, com boa postura e apresentação pessoal (higiene corporal e das vestes, cabelos penteados e presos, unhas cortadas, etc).
- 4) Deverá preparar café sempre que necessário, distribuir e servir diariamente em locais indicados em xícaras de louça ou descartáveis, bem como água em copos de vidro ou descartáveis e nas salas em horário a ser especificado, em reuniões, eventos ou sempre que determinado pela CODIN ou sempre que solicitado. Durante o preparo do café, as copas deverão permanecer limpas, principalmente o piso, no sentido de evitar acidentes.
- 5) Deverá realizar a lavagem diária de todos os talheres, copos, pratos, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis.
- 6) Deverão ser retirados, das salas de reuniões, no máximo até 15 minutos após o serviço, as xícaras, copos e materiais utilizados para servir café e água durante as reuniões.
- 7) Deverá ser colocado em sacos plásticos que ofereçam resistência apropriada para transporte do mesmo, o lixo das copas, os quais deverão, ainda, estar acondicionado em recipientes providos de tampa e recolhidos por um funcionário da equipe de limpeza e conservação.
- 8) Será permitido o uso de esponja de aço para dar brilho em utensílios de alumínio, devendo usar agentes de polimento adequado, quando for necessário dar brilho ou retirar manchas em utensílios de inox.
- 9) Deverá realizar a lavagem, desinfecção e desodorização dos pisos e bancadas das copas, piso do refeitório, limpeza rigorosa da máquina de café, armários da copa, estufa, bebedouros, micro-ondas, geladeiras e mesas do refeitório, e manter impecavelmente limpas as garrafas de água e as garrafas térmicas.
- 10) Deverá descongelar e limpar as geladeiras.

c) Do Serviço de Apoio Administrativo:

Ajudante Administrativo II: Haverá **um posto** de Ajudante Administrativo II, responsável pela execução do serviço, atuando de forma fixa na sede da CODIN na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Ao profissional caberá, dentre outros:

- 1) Deverá ter a formação educacional mínima do 2º grau completo ou cursando o 3º grau.
- 2) Não deverá possuir antecedentes criminais.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 3) Apresentar-se no local de trabalho rigorosamente uniformizados, com boa postura e apresentação pessoal (higiene corporal e das vestes, cabelos penteados, unhas cortadas, etc).
- 4) Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da CODIN.
- 5) Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação.
- 6) Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores.
- 7) Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos.
- 8) Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia, aparelhos de fax, máquinas copiadoras e outros.
- 9) Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o arquivo do setor administrativo.
- 10) Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção.
- 11) Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados.
- 12) Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas.
- 13) Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes, identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores.
- 14) Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário.
- 15) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- 16) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- 17) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- 18) Executar serviços externos, atendendo a demanda dos serviços expedidos, bem como quando solicitado pela administração, cumprir as atribuições delegadas.
- 19) Tratar a todos com cordialidade, urbanidade, devido respeito, cortesia e educação quer sejam servidores, estagiários, prestadores de serviços ou visitantes.
- 20) Prestar informações que souber sobre o órgão ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a respondê-las.
- 21) Evitar conversas desnecessárias com outras pessoas ou colegas de serviço.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 22) Não usar indevidamente os telefones da CODIN, ainda que para ligação local, restringindo o seu uso exclusivamente para o serviço.
- 23) Comunicar se possível com antecedência, ao supervisor da empresa a necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior.
- 24) Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da empresa, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores.
- 25) Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à CODIN, a Administração Pública, servidores, processos ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a CODIN procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.
- 26) Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos.
- 27) Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços.
- 28) Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos.
- 29) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento.
- 30) Cumprir rigorosamente os horários de serviço.

Ajudante Administrativo III: Haverá **um posto** de Ajudante Administrativo III, responsável pela execução do serviço, atuando de forma fixa na sede da CODIN na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ J. Ao profissional caberá, dentre outros:

- 1) Deverá ter a formação educacional mínima do 2º grau completo ou cursando o 3º grau.
- 2) Não deverá possuir antecedentes criminais.
- 3) Deverá ter conhecimento pleno da língua inglesa, tanto falada como escrita.
- 4) Verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições de acesso ou orientações devido a eventos naquele dia especificamente.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 5) Manter sigilo das informações obtidas em razão da atividade desempenhada.
- 6) Não interferir em assuntos para os quais não haja autorização ou convocação prévia.
- 7) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento.
- 8) Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas, para tratar de assuntos particulares, salvo quando devidamente autorizado.
- 9) Ter conhecimento das tarefas que vai desempenhar.
- 10) Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela chefia, com correção e nos moldes em que previamente foram informados.
- 11) Em caso de dificuldade para o desempenho de suas atividades, buscar a orientação junto ao Gestor do Contrato dentro da CODIN.
- 12) Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos.
- 13) Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da CODIN.
- 14) Secretariar reuniões e outros eventos:
- 15) Redigir documentos utilizando redação oficial.
- 16) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- 17) Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da CODIN.
- 18) Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação.
- 19) Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores.
- 20) Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos.
- 21) Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia, aparelhos de fax, máquinas copiadoras e outros.
- 22) Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o arquivo do setor administrativo.
- 23) Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção.
- 24) Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 25) Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas.
- 26) Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes, identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores.
- 27) Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário.
- 28) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- 29) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- 30) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- 31) Executar serviços externos, atendendo a demanda dos serviços expedidos, bem como quando solicitado pela administração, cumprir as atribuições delegadas.
- 32) Tratar a todos com cordialidade, urbanidade, devido respeito, cortesia e educação quer sejam servidores, estagiários, prestadores de serviços ou visitantes.
- 33) Prestar informações que souber sobre o órgão ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a respondê-las.
- 34) Evitar conversas desnecessárias com outras pessoas ou colegas de serviço.
- 35) Não usar indevidamente os telefones da CODIN, ainda que para ligação local, restringindo o seu uso exclusivamente para o serviço.
- 36) Comunicar se possível com antecedência, ao supervisor da empresa a necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior.
- 37) Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da empresa, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores.
- 38) Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à CODIN, a Administração Pública, servidores, processos ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a CODIN procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.
- 39) Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 40) Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos.
- 41) Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos.
- 42) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento.
- 43) Cumprir rigorosamente os horários de serviço.

d) Do Serviço de Condutor de Veículo:

Motorista: Haverá **um posto** de Motorista, responsável pela execução do serviço, atuando de forma fixa na sede da CODIN na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. A profissional caberá, dentre outros:

- 1) Deverá ter a formação educacional do 2º grau completo.
- 2) O Motorista deverá ter Carteira Nacional de Habilitação - categoria "B"
- 3) O Motorista deverá ter experiência comprovada, de no mínimo, 02 (dois) anos nas atividades requeridas pela categoria profissional de motorista.
- 4) Deverá ter habilitação há pelo menos 03 (três) anos.
- 5) Não deverá ter cometido infração de trânsito da qual tenha resultado a aplicação de multa grave/ou gravíssima nos 12 (doze) meses antecedentes à contratação.
- 6) Não deverá possuir antecedentes criminais.
- 7) Apresentar-se no local de trabalho rigorosamente uniformizados, com boa postura e apresentação pessoal (higiene corporal e das vestes, cabelos penteados, unhas cortadas, etc).
- 8) Dirigir, com dedicação e responsabilidade, respeitando todas as normas de trânsito, os veículos automotores sob responsabilidade da CODIN para o transporte de passageiros e cargas leves.
- 9) Verificar os veículos, quanto ao seu funcionamento, indicando os consertos que se fizerem necessários, informando imediatamente a CODIN.
- 10) Realizar a manutenção diária, limpeza dos veículos mediante encaminhamento dos mesmos para lavagem, se necessária, zelando pela aparência e conservação e cuidando do seu plano de manutenção, está manutenção é custeada pela CODIN.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 11)** Verificar óleo, quantidade de combustível e se os veículos não sofreram alguma avaria interna ou externa, quando necessário da substituição ou reposição de óleo, será custeado pela CODIN.
- 12)** Inspeccionar, constantemente, os veículos, mesmo nos dias de serviço em que não forem utilizados.
- 13)** Preencher mapa de controle de saídas e de consumo combustível.
- 14)** O Motorista emitirá diariamente um Boletim Diário de Transporte, referente aos trajetos e horários dos serviços prestados, conforme modelo fornecido pela CODIN, o qual deverá ser atestado pelo usuário e o responsável pela solicitação do veículo, imediatamente após o seu uso.
- 15)** O motorista poderá realizar viagens interestaduais e intermunicipais, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da CODIN.
- 16)** A contratada se responsabilizará por danos ou quaisquer acidentes que venham a ocorrer em que fique comprovada a responsabilidade do seu empregado mediante apuração em procedimento próprio, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório. Os carros da CODIN são alugados e possuem seguro da locadora.
- 17)** Caso o motorista designado pela contratada, no exercício de suas atividades, cometer infração capitulada no Código Brasileiro de Trânsito, este será indicado como real infrator nas eventuais multas aplicadas, responsabilizando-se, portanto, pelos Autos de Infração então lavrados e notificados pelos órgãos competentes.
- 18)** A indicação como real infrator terá como fundamento a verificação pelo BDT - Boletim Diário de Transporte de que no local e horário da infração de trânsito o veículo permanecia sob a responsabilidade do motorista que, então, o conduzia.
- 19)** As multas aplicadas ao veículo utilizado pelo motorista serão de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá efetuar o pagamento e nos devolver o comprovante devidamente autenticado, comprovando assim, a quitação da multa.
- 20)** Quando convocado para realização de viagens, o valor da despesa de deslocamento e serviço de deslocamento deverá ser pago ao motorista (hospedagem e alimentação) pela contratada, obedecendo a Tabela de Diárias do Estado do Rio de Janeiro, antes da viagem e ressarcido pela CODIN, por ocasião do pagamento da fatura mensal, devendo ser emitida uma fatura a parte para cobrança da despesa de deslocamento e serviço de deslocamento.
- 21)** Entende-se por despesa de deslocamento e serviço de deslocamento, a ajuda de custo por ocasião de viagens realizadas a serviço pelos motoristas nos deslocamentos superiores a 100 km (cem quilômetros) de distância da sede da CODIN, desde que o pernoite se realize por exigência do serviço.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 22)** O empregado ocupante da função de motorista poderá realizar hora extra, desde que devidamente autorizado pelo Departamento de Administração da CODIN.
- 23)** Quando convocado para a execução de serviços adicionais, inclusive aos sábados, domingos e feriados, o pagamento de horas extras dos motoristas será efetuado de acordo com a legislação trabalhista vigente (artigo 59 da CLT), devendo ser pagas pela CONTRATADA ao motorista e ressarcidas pela CODIN acrescido dos encargos legais, por ocasião do pagamento da fatura mensal.
- 24)** Entende-se por **HORA EXTRA** toda a hora excedente na prestação de serviço que ultrapassar o horário de prestação de serviço constante no **item 6.5**, sempre observando o **item 6.6**, podendo ser realizado o máximo de 02 (duas) horas extras diárias conforme dispõe o artigo 59 da CLT.
- 25)** A contratada fornecerá aos Motoristas, telefone móveis, para garantir a comunicação entre o motorista e o usuário do veículo, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da utilização desses equipamentos, **não sendo permitido o repasse dos custos aos seus empregados.**

14 – DO UNIFORME DO PESSOAL

A Contratada fornecerá gratuitamente os uniformes dos seus empregados, em quantidade de no mínimo 04 (quatro) para cada, havendo reposição a cada 06 (seis) meses, ou quando apresentar-se necessário, assim definidos:

14.1 – Limpeza e Conservação: uniforme com identificação da empresa (podendo ser o uniforme padrão da contratada) acrescida de calçado adequado branco ou preto.

14.2 – Copa: Uniforme com tecido na cor preta, constando de:

- ✓ Conjunto de calça e blusa na cor preta com rendas brancas na gola e na manga.
- ✓ Avental branco com detalhes em bordado inglês, e touca em tecido de algodão branco.
- ✓ Meias de nylon, finas. e
- ✓ Tênis tipo “moleca” na cor preta

14.3 – Apoio Administrativo: Uniforme nas cores preta/branca, constando de:

Apoio Feminino:

- ✓ Conjunto (calça comprida e casaco) oxford cor preta.
- ✓ Blusa, ½ manga tecido tipo viscose ou similar (modelo clássico) cor branca.
- ✓ Meias de nylon, finas. e
- ✓ Sapatos pretos, salto pequeno ou médio (tipo “scarpin”).

Apoio Masculino:

- ✓ Conjunto (calça comprida e paletó) oxford cor preta.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- ✓ Blusa manga tecido tipo viscose ou similar (modelo clássico) cor branca.
- ✓ Meias, gravatas e cintos pretos. e
- ✓ Sapato preto social

14.4 – **Condutor de Veículos:** Uniforme nas cores preta/branca, constando de:

- ✓ Conjunto (calça comprida e paletó) oxford cor preta.
- ✓ Blusa manga tecido tipo viscose ou similar (modelo clássico) cor branca.
- ✓ Meias, gravatas e cintos pretos. e
- ✓ Sapatos pretos sociais

Fotos meramente ilustrativas:



→ COPA



→ APOIO ADM.



→ APOIO ADM. e
MOTORISTA

15 – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

15.1 Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela CODIN e seus Encarregados, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

15.2 A CODIN manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

15.3 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

15.4 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

15.5 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas.
- b) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

- c) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- d) certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada, com o Acordo de Nível de Serviço preenchido e assinado, a identificação de eventuais faltas não cobertas de profissionais da Contratada, e identificação das penalidades aplicadas para o devido desconto.
- e) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato.
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.
- g) mensurar a satisfação do público usuário.
- h) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- i) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- j) solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
- k) sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

16 – DOS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

16.1 A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados, e que serão fornecidos em quantidade e qualidade necessários à boa, plena e completa execução dos serviços.

16.2 Os materiais, insumos, equipamentos e utensílios a serem empregados nos serviços deverão ser

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização, mediante a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando os quantitativos e suas especificações, relação essa a ser encaminhada pela Contratada quando do início da execução contratual e sempre que ocorrer modificação.

- 16.3** Os suportes e dispensadores existentes nas edificações da CODIN deverão ser abastecidos com materiais compatíveis com seus tamanhos, devendo, ser substituídos, sempre que apresentarem problemas ou defeitos, por iguais ou similares, no objetivo de manter a padronização do conjunto de dispensadores já existentes na CODIN com os novos trazidos pela Contratada. Os sanitários deverão estar permanentemente abastecidos em seus dispensadores, devendo o insumo ser substituído antes do seu término ou prontamente após.
- 16.4** A fixação dos dispensadores deverá ser realizada pela Contratada com fita dupla face, de modo que se mantenham resistentes. Ao final do Contrato, estes se tornarão propriedade da CODIN, não podendo ser retirados dos seus locais fixados.
- 16.5** Os materiais, quando transferidos da sede da Contratada para as dependências da CODIN e demais unidades, deverão estar acondicionados em recipientes de fábrica, devidamente fechados como em sua origem e serão passíveis de conferência pela Fiscalização.
- 16.6** A Contratada deverá manter em estoque indicado pela Fiscalização, nas dependências da CODIN e demais unidades, estoque de insumos e materiais de consumo, necessários ao bom desempenho dos serviços, com entrega semanal, quinzenal ou mensal.
- 16.7** A guarda e a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados são de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 16.8** Os equipamentos e utensílios utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentarem defeitos ou quebra serão substituídos tempestivamente.
- 16.9** Os equipamentos, tais como aspiradores de pó, carrinho de copa e etc., bem como carros de lixo e funcional de limpeza, deverão ter protetores externos de borracha, com a finalidade de não danificar as paredes, divisórias, móveis.
- 16.10** A empresa Contratada deverá manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
- 16.11** A empresa contratada deverá empregar, na execução dos serviços, materiais de qualidade, podendo ser adotados como referencial os produzidos pelos fabricantes: Bayer, Becker, Jocel, Johnson, Kimberly-Clark, Oleak, Sparten ou similares com a mesma qualidade. No caso de produtos concentrados, a diluição deverá ser executada no local da execução dos serviços e



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

realizada por profissional qualificado, obedecendo aos critérios indicados pelo fabricante ou outro devidamente indicado pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços, com a utilização de dosador.

16.12 Todos os equipamentos deverão ser novos – sem uso anterior – e encontrar-se instalados, em condições de uso, a partir do 1º (primeiro) dia em que a Contratada iniciar a prestação dos serviços.

16.13 Os materiais, insumos e produtos de limpeza básicos, a serem fornecidos pela Contratada nas quantidades e características técnicas adequadas, de primeira qualidade de mercado, necessários à boa execução de serviços, enumeram-se em: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, gel antisséptico, álcool líquido, protetor descartável para assento sanitário e gel, cera líquida apropriada aos diversos tipos de pisos, removedor de cera, restaurador de piso característica antiderrapante, cloro e subprodutos, desinfetante líquido com base em sabão de resina e creosoto, desinfetante com essência, desinfetante concentrado com essência, esponja dupla face, flanela, frasco plástico com vaporizador, lâ de aço, limpa carpete, limpa pedras, limpador de aço inoxidável, limpador de alumínio, limpador multiuso, limpo vidros, lustra móveis, luva de borracha, pano de limpeza em diversos tamanhos, pano de prato, pano de pia, pasta para limpeza com essência, pedra sanitária (pastilha adesiva ou com rede protetora), polidor de metais, purificador de ar em aerossol, removedor, sabão líquido concentrado, sabão neutro em pedra, saco para lixo diverso tamanho e cores, sapólio líquido, tela desodorizante para mictório masculino (borracha perfumada ou com pedra sanitária) etc.

16.14 Os materiais e insumos, a serem fornecidos pela Contratada nas quantidades e características técnicas adequadas, de primeira qualidade de mercado, necessários à boa execução de serviços, enumeram-se em: misturador descartável de bebida de 11 cm, café em pó, açúcar refinado, adoçante líquido e leite em pó desnatado.

16.15 Todos os materiais deverão ser compatíveis com os dispensadores existentes na CODIN.

16.16 A Contratada deverá independente de prévio levantamento de peculiaridades de cada área, fornecer os produtos, materiais e equipamentos na quantidade mínima necessária à prestação dos serviços, tais como:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Material de Consumo de Uso Mensal	Unid.	Sede	Material Consumo de Uso Mensal	Unid.	Sede
Água sanitária	Litro	05	Papel Toalha Rolo	Rolo	02
Álcool 98º	Litro	02			
Alvejante líquido (cloro)	Litro	02	Sabonete Líquido 800 ml	Sachê	03
Desinfetante Aromatizado	Litro	10	Gel antisséptico Álcool Gel 800 ml	Sachê	02
Detergente de pia neutro (500 ml)	Frasco	15	Misturador descartável de bebida de 11 cm – pacote com 500 (quinhentos) misturadores	Pacote	03
Espanja Multiuso Dupla Face	Peça	10	Café (excelente qualidade)	Kg	25
Flanela amarela 28 x 40	Peça	03	Açúcar (excelente qualidade)	Kg	15
Limpador Multiuso (500 ml)	Frasco	05	Adoçante líquido 100 ml (excelente qualidade)	Frasco	02
Limpador perfumado (500 ml)	Frasco	06	Leite em Pó Desnatado (excelente qualidade)	Lata	08
Limpador para limpeza pesada (500 ml)	Frasco	05	Material Necessário	Unid.	Sede
Escovinha de banheiro	Peça	02	Balde de plástico de 10 litros	Peça	02
Luvas p/atividade insalubre – tamanho grande	Peça	05	Desentupidor de pia	Peça	01
Luvas p/atividade insalubre – tamanho pequena	Peça	05	Desentupidor de vaso sanitário	Peça	01
Pano de chão alvejado (saco branco)	Peça	20	Pá de lixo plástica, com cabo alto.	Peça	01
Pano multiuso (tipo perfex)	Pacote	10	Rodo para água	Peça	01
Purificador de ar Aerossol (400 ml)	Frasco	10	Vassoura de piaçava	Peça	02
Saco para lixo de 100 litros (com 100)	Pacote	01	Vassourinha de banheiro	Peça	01
Saco para lixo de 60 litros (com 100)	Pacote	01	Pincel Macio 8 cm para limpar teclado	Peça	02
Saco para lixo de 20 litros (com 100)	Pacote	01	Equipamento Necessário	Unid.	Sede
Protetor descartável para assento sanitário	Caixa	06	Escada de alumínio de 2 metros	Peça	01
Papel Higiénico 300 metros	Rolo	15	Escada de 04 degraus	Peça	01
Papel Toalha interfolhado	Fardo	20	Carrinho de Copeira	Peça	01

16.17 A contratada deverá fornecer, após prévio levantamento das peculiaridades da CODIN, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, papel toalha, papel para assento sanitário, café, açúcar refinado, adoçantes dietéticos, misturadores descartáveis de bebidas e leite em pó desnatado nas quantidades necessárias ao atendimento das necessidades da CODIN, devendo ser mantida em estoque, no mínimo, material para suprir as necessidades de 01(uma) semana de expediente e nas seguintes características:

16.17.1 papel higiênico: papel 100% fibras de celulose naturais virgens; qualidade superior; cor totalmente branca; não reciclado; extremamente macio, gofrado, resistente e solúvel em água, o que permite o descarte no próprio vaso sanitário; em rolo de 300 metros; folha dupla;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

preferencialmente folha picotada; isento de material estranho como partículas lenhosas, metálicas e outras substâncias nocivas à saúde.

16.17.2 papel toalha: papel 100% fibras de celulose naturais virgens; qualidade superior; cor branca extra; biodegradável; sem manchas ou furos ou cheiro; interfolha, gofrado, macias, rugosas; isento de material estranho como partículas lenhosas, plásticas, metálicas e outras substâncias nocivas à saúde; e alto poder de absorção e resistência com praticamente duas toalhas ou folhas o suficiente para secar as mãos, contribuindo com o meio ambiente face à sensível redução de lixo no local.

16.17.3 sabonete líquido: hidratante perolado não-diluído; cremoso; perfumado; discreta, suave e agradável fragrância em diversas essências como erva-doce, pêssego, camomila, calêndula etc; incorporado com emolientes que evitem o ressecamento das mãos; límpido; alto poder de limpeza; e livre de resíduos suspensos ou precipitações; embalado em sachê de 800ml.

16.17.4 gel antisséptico (álcool gel): a base de álcool etílico de grau alimentício e de alto grau de pureza; água destilada; alto poder de higienização; livre de óleo; com fragrância suave; embalado em sachê de 800ml.

16.17.5 protetor descartável para assento sanitário: papel para proteção do assento sanitário, qualidade superior, branco, embalado em pacotes com 40 folhas.

16.17.6 Café: pó de café torrado de 1º qualidade; com 100% de café arábico; torração média; moagem média; blend com pelo menos de 15% de cada grão a seguir: grãos pretos, grãos verdes e grãos ardidos; bebida de qualidade tipo “Dura” ou de qualidade superior, de embalagem aluminizada a vácuo puro, tipo tijolo, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega pelo fornecedor, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Selo de Pureza de acordo com as normas da ANVISA e certificado de autorização para uso do selo, atualizado e emitido pela agencia certificadora.

16.17.7 Adoçante dietético líquido: adoçante de baixa caloria em embalagem própria de fábrica, composto de aspartame, ou sorbitol, ou glicosídeos de esteviol ou ambos, ou sucralose, preferencialmente os anti-cárie, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega pelo fornecedor, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.

16.17.8 Açúcar refinado: açúcar refinado de sacarose de cana de açúcar, branco, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega pelo fornecedor, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

16.17.9 Misturador descartável para café: misturador plástico transparente ou branco leitoso, com aproximados 11 cm de comprimento para a mistura de bebidas quentes e frias em copos de até 200 ml, em material atóxico, embalados de forma higiênica (todos virados para o mesmo lado).

16.18 Advertimos, entretanto, que os números citados na tabela acima são apenas estimativos, podendo variar para mais e para menos. Tais materiais serão requisitados pela fiscalização do contrato quando necessário, sendo que devem ser entregues na Unidade em até 72 (setenta e duas) horas contadas da data/hora da solicitação.

17 – DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

17.1 Serviços a serem executados diariamente:

- a) Recolhimento do lixo, incluindo banheiros e lixeiras individuais, remoção e transporte de lixo, acondicionado em sacos plásticos, mantendo os cestos e as lixeiras livres de detritos. As lixeiras deverão ser esvaziadas ao atingir 2/3 de sua capacidade, ou no mínimo três vezes ao dia. Lavar as lixeiras e respectivas tampas sempre que necessário.
- b) Remover o pó das mesas, teto, paredes, telefones, armários, persianas, prateleiras, peitoris, bem como dos demais móveis existentes, dos extintores de incêndio, plantas ornamentais e outros, evitando sempre que possível a utilização de produtos potencialmente alergênicos. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, ou álcool com a finalidade de: 1) evitar o uso desnecessário de aditivo e desinfetante para a limpeza dos móveis; e 2) evitar fazer a limpeza de bocais de telefone e demais partes manuseadas com produtos potencialmente alergênicos.
- c) Varrição esmerada dos pisos de todas as dependências; remover manchas e passar pano úmido e retocar ou lustrear os pisos frios.
- d) Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas e áreas pintadas ou revestidas em laminados.
- e) Retocar a limpeza dos vidros e rodapés.
- f) Varrer e passar pano úmido, em todas as dependências, inclusive corredores, áreas, escadas, halls, portarias, e etc.
- g) Limpar com desinfetante os pisos e azulejos das áreas comuns e outras áreas molháveis.
- h) Lavar bacias, louças, assentos, mictórios, pias e metais dos sanitários com desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- i) Limpar espelhos, pisos e azulejos dos sanitários com pano úmido e desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso.
- j) Efetuar permanentemente a reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool gel nos respectivos sanitários, bem como o protetor de vaso sanitário quando necessário.
- k) Aplicar odorizador ambiental em forma de spray após a limpeza matinal.
- l) Aplicar odorizador ambiental em forma de spray nos banheiros, a partir das 8 horas até às 18 horas, com intervalos de hora em hora.
- m) Auxiliar na remoção, transporte e/ou remanejamento interno de materiais, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos quando necessário.
- n) Executar toda a limpeza que reclame atenção diária não prevista ou que seja indicada pela Superintendência de Administração da CODIN.
- o) Executas demais serviços considerados necessários à frequência diária.

17.2 Serviços a serem executados semanalmente:

- a) Revisão geral dos serviços diários, repassando minuciosamente todos os serviços de asseio e conservação levados a efeito no decorrer da semana.
- b) Remover o pó dos aparelhos elétricos, calculadoras, microcomputadores, impressoras, monitores e demais equipamentos com flanela e produtos adequados, de modo a não danificá-los.
- c) Limpar e desinfetar os telefones com flanela e produtos adequados.
- d) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.
- e) Limpeza geral de portas, batentes, prateleiras, divisórias, vidros internos, rodapés com produtos apropriados.
- f) Desinfecção de azulejos, pisos em geral, sanitários e ralos.
- g) Limpar e polir todos os metais, tais como: geladeiras, torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, com produtos apropriados de baixa toxicidade ou atóxicos.
- h) Limpar as portas, paredes, divisórias, vidros das divisórias, rodapés, coluna lavável, com produto e equipamento adequado.
- i) Limpar persianas, espelhos, cortinas, grades e pedestais, com produto e equipamento adequado.
- j) Limpar os vidros das janelas na parte interior.
- k) Limpar com pano úmido as plantas ornamentais, naturais ou artificiais.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, mesmo os de frequência mensal ou semestral, mas que sejam exigidos para uma melhor manutenção de higiene e boa aparência das instalações da CODIN.

17.3 Serviços a serem executados mensalmente:

- a) Revisão geral dos serviços diários e semanais, repassando minuciosamente todos os serviços de asseio e conservação levados a efeito no decorrer do mês.
- b) Limpar todos os acessórios de iluminação: luminárias, calhas, difusores, globo, lâmpadas fluorescentes e incandescentes.
- c) Limpar as grelhas e difusores de saídas e retorno de ar condicionado.
- d) Limpar atrás e dentro dos móveis, armários, arquivos e similares.
- e) Remover manchas resistentes de pisos, paredes, batentes, divisórias e rodapés.
- f) Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados.
- g) Executas os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

18 – DA VISTORIA

18.1 É facultado aos licitantes vistoriar as edificações e dependências da CODIN, com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

18.2 A Licitante ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários”.

18.3 A opção pela vistoria constitui direito e ônus da Licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a Licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação.

18.4 O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito com a Superintendência de Administração da CODIN, por meio dos telefones (21) 2334-1371 ou 2334-1383, no horário de 9h às 12h e 14h às 16h.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

18 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- ✓ Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002.
- ✓ Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.
- ✓ Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979.
- ✓ Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações.
- ✓ Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações.
- ✓ Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, e respectivas alterações.
- ✓ Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009.
- ✓ Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
- ✓ Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008.
- ✓ Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções.
- ✓ Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008, e respectivas alterações.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018.

Elaborado por:

Jussira de Carvalho
Assessora
Id. Funcional 2706882

José Renato S. da Costa
Assessor
Id. Funcional 4425302

Aprovado por:

Pedro Paulo Novellino do Rosário
Diretor Interino de Administração e Finanças
Identidade Funcional 4384670

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN				ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO					
CNPJ Nº 30.124.754/0001-14 - Inscrição Municipal 0.090.537-2				Licitação por Pregão Eletrônico nº 002/17					
Avenida Rio Branco, 110 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-001 Telefone: (21) 2334-1400				Processo CODIN nº E-12/169/43/17					
Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias				A Realizar-se em: 15 de março de 2018. 13:00 Horas					
A empresa ao lado mencionada e abaixo qualificada, se propõe a prestar a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, pelos preços abaixo assinalados, dentro do período compreendido, os serviços discriminados no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente a Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/17.				Carimbro do CNPJ da Empresa Adjudicada					

Lote	Item	ID	Código do Item	Discriminação do Serviço	Unid.	Quant.	P.Unitário R\$	P.Mensal R\$	P.Anual R\$
1	1.1	68198	0714.001.0003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	POSTO	1		0,00	0,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1									0,00
TOTAL DO LOTE 1 POR EXTENSO									
2	2.1	74414	0715.001.0004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COPEIRAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	POSTO	1		0,00	0,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2									0,00
TOTAL DO LOTE 2 POR EXTENSO									
3	3.1	148882	0538.004.0087	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE AJUDANTE ADMINISTRATIVO II	POSTO	1		0,00	0,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3									0,00
TOTAL DO LOTE 3 POR EXTENSO									
4	4.1	148883	0538.004.0088	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE AJUDANTE ADMINISTRATIVO III	POSTO	1		0,00	0,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4									0,00
TOTAL DO LOTE 4 POR EXTENSO									
5	5.1	139525	0532.001.0002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MOTORISTA OPERACIONAL/EXECUTIVO	POSTO	1		0,00	0,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5									0,00
TOTAL DO LOTE 5 POR EXTENSO									

OBSERVAÇÕES		Razão Social:
1º	A Proposta de Preços deverá: ① ser preenchida sem emendas e rasuras. ② conter os preços em algarismo e por extenso, já incluídos as despesas de fretes, impostos federais, estaduais ou municipais. ③ ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo seu procurador devidamente credenciado.	CNPJ Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Banco/Agência/Conta: Telefone / Fax E-mail:
2º	O licitante obrigará-se-á, mediante a entrega desta Proposta de Preço, a cumprir os termos nela contidos.	Nome do Contato:
3º	A Proposta de Preço deverá ser devolvida a esta Companhia, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Item de Proposta de Preço do Edital de Pregão Eletrônico.	Declaramos inteira submissão ao presente Edital de Licitação, bem como a Legislação Vigente. Em ____/____/____
4º	A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.	Licitante Adjudicado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governmento do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Número do Processo:		E-12/169/43/17	
Número da Licitação:		PE CODIN Nº 002/17	
Data e Hora da Licitação:		15/03/2018 - 13 horas	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	15/03/2018 - 13 horas	
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO/RJ	
C	Atto Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2017/2018 - MTE: RJ000756/2017	
D	Nº de Meses e execução contratual	12 (DOZE) MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
Unidade de Medida		POSTO	
Categoria Profissional		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.150,00	
Data Base da Categoria		01 DE MARÇO	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
VALOR MENSAL (R\$)			
A	Salário Base	0,00	
B	Adicional de periculosidade	0,00	
C	Adicional de insalubridade	0,00	
D	Adicional noturno	0,00	
E	Hora noturna adicional	0,00	
F	Adicional de Hora Extra	0,00	
G	Intervalo Intrajornada	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		0,00	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
VALOR MENSAL (R\$)			
A	Transporte	0,00	
B	Auxílio Alimentação	0,00	
C	Assistência Médica e familiar	0,00	
D	Auxílio creche	0,00	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00	
F	Outros (especificar)	0,00	
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		0,00	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
VALOR MENSAL (R\$)			
A	Uniformes	0,00	
B	Materiais	0,00	
C	Equipamentos	0,00	
D	Outros (especificar)	0,00	
Módulo 3 - Insumos Diversos		0,00	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
VALOR MENSAL (R\$)			
4.1 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		Percentual (%)	
A	INSS	0,00%	
B	SECO ou SESC	0,00%	
C	SENAI ou SENAC	0,00%	
D	INCRA	0,00%	
E	Salário Educação	0,00%	
F	FGTS	0,00%	
G	Seguro acidente do trabalho x FAP	0,00%	
H	SEBRAE	0,00%	
TOTAL		0,00%	
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentual (%)	
A	13º Salário	0,00%	
B	Adicional de férias	0,00%	
SUBTOTAL		0,00%	
C		Incidência do Submódulo 4. 1 sobre 13º e Adicional de Férias	
TOTAL		0,00%	
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentual (%)	
A	Afastamento maternidade	0,00%	
B		Incidência do Submódulo 4. 1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		0,00%	
4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		Percentual (%)	
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	
E	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	
TOTAL		0,00%	
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentual (%)	
A	Férias	0,00%	
B	Ausência por doenças	0,00%	
C	Licença paternidade	0,00%	
D	Ausência legais	0,00%	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,00%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
SUBTOTAL		0,00%	
G		Incidência do Submódulo 4. 1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		0,00%	
RESUMO DO MÓDULO 4 (SOMATÓRIO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS)		Percentual (%)	
4.1 Encargos previdenciários e FGTS		0,00%	
4.2 13º salário + adicional de férias		0,00%	
4.3 Afastamento maternidade		0,00%	
4.4 Custo de rescisão		0,00%	
4.5 Custo de reposição do profissional ausente		0,00%	
4.6 Outros (especificar)		0,00%	
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00%	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
VALOR MENSAL (R\$)		Percentual (%)	
A	Custos Indiretos	0,00%	
B	Tributos	0,00%	
Tributos Federais (especificar) COFINS - PIS/PASEP		0,00%	
Tributos Estaduais (especificar)		0,00%	
Tributos Municipais (especificar) ISS		0,00%	
Outros Tributos (especificar)		0,00%	
C	Lucro	0,00%	
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		0,00%	
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR MENSAL POR EMPREGADO)			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR MENSAL (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	0,00	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	0,00	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	0,00	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00	
SUBTOTAL (A + B + C + D)		0,00	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	0,00	
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		0,00	

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governmento do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO			
Número do Processo:	E-12/169/43/17		
Número da Licitação:	PE CODIN Nº 002/17		
Data e Hora da Licitação:	15/03/2018 - 13 horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	15/03/2018 - 13 horas	
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2017/2018 - MTE: RJ000756/2017	
D	Nº de Meses e execução contratual	12 (DOZE) MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	COPEIRAGEM		
Unidade de Medida	POSTO		
Categoria Profissional	COPEIRA		
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.150,00		
Data Base da Categoria	01 DE MARÇO		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		0,00
B	Adicional de periculosidade		0,00
C	Adicional de insalubridade		0,00
D	Adicional noturno		0,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Intervalo Intrajornada		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
Módulo 1 - Composição da Remuneração			0,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Alimentação		0,00
C	Assistência Médica e familiar		0,00
D	Auxílio creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			0,00
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
Módulo 3 - Insumos Diversos			0,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00
F	FGTS	0,00%	0,00
G	Seguro acidente do trabalho x FAP	0,00%	0,00
H	SEBRAE	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
A	13º Salário	0,00%	0,00
B	Adicional de férias	0,00%	0,00
SUBTOTAL		0,00%	0,00
C	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre 13º e Adicional de Férias	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	0,00
E	Incidência do submódulo 4. 1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
A	Férias	0,00%	0,00
B	Ausência por doenças	0,00%	0,00
C	Licença paternidade	0,00%	0,00
D	Ausência legais	0,00%	0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
SUBTOTAL		0,00%	0,00
G	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre o Custo de reposição	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
RESUMO DO MÓDULO 4 (SOMATÓRIO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS)		Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	0,00
4.2	13º salário + adicional de férias	0,00%	0,00
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
4.4	Custo de rescisão	0,00%	0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	0,00
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00%	0,00
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Tributos		
	Tributos Federais (especificar) COFINS - PIS/PASEP	0,00%	0,00
	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
	Tributos Municipais (especificar) ISS	0,00%	0,00
	Outros Tributos (especificar)	0,00%	0,00
C	Lucro	0,00%	0,00
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			0,00
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR MENSAL POR EMPREGADO)			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D)			0,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro		0,00
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			0,00

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Gov. do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO			
Número do Processo:	E-12/169/43/17		
Número da Licitação:	PE CODIN Nº 002/17		
Data e Hora da Licitação:	15/03/2018 - 13 horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	15/03/2018 - 13 horas	
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2016/2017 - MTE: RJ002194/2016	
D	Nº de Meses e execução contratual	12 (DOZE) MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	APOIO ADMINISTRATIVO		
Unidade de Medida	POSTO		
Categoria Profissional	AJUDANTE ADMINISTRATIVO II		
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.378,65		
Data Base da Categoria	01 DE MAIO		
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR MENSAL (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional de periculosidade		0,00
C	Adicional de insalubridade		0,00
D	Adicional noturno		0,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Intervalo Intraornada		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
Módulo 1 - Composição da Remuneração			0,00
2	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio Alimentação		0,00
C	Assistência Médica e familiar		0,00
D	Auxílio creche		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			0,00
3	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
Módulo 3 - Insumos Diversos			0,00
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR MENSAL (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00
F	FGTS	0,00%	0,00
G	Seguro acidente do trabalho x FAP	0,00%	0,00
H	SEBRAE	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
A	13º Salário	0,00%	0,00
B	Adicional de férias	0,00%	0,00
SUBTOTAL		0,00%	0,00
C	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre 13º e Adicional de Férias	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	0,00
E	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
A	Férias	0,00%	0,00
B	Ausência por doenças	0,00%	0,00
C	Licença paternidade	0,00%	0,00
D	Ausência legais	0,00%	0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
SUBTOTAL		0,00%	0,00
G	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre o Custo de reposição	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
RESUMO DO MÓDULO 4 (SOMATÓRIO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS)		Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	0,00
4.2	13º salário + adicional de férias	0,00%	0,00
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
4.4	Custo de rescisão	0,00%	0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	0,00
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			0,00
5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Tributos		0,00
	Tributos Federais (especificar) COFINS - PIS/PASEP	0,00%	0,00
	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
	Tributos Municipais (especificar) ISS	0,00%	0,00
	Outros Tributos (especificar)	0,00%	0,00
C	Lucro	0,00%	0,00
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			0,00
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR MENSAL POR EMPREGADO)			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D)			0,00
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		0,00
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			0,00

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Gov. do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Número do Processo:		E-12/169/43/17	
Número da Licitação:		PE CODIN Nº 002/17	
Data e Hora da Licitação:		15/03/2018 - 13 horas	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	15/03/2018 - 13 horas	
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2016/2017 - MTE: RJ002194/2016	
D	Nº de Meses e execução contratual	12 (DOZE) MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		APOIO ADMINISTRATIVO	
Unidade de Medida		POSTO	
Categoria Profissional		AJUDANTE ADMINISTRATIVO III	
Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.844,90	
Data Base da Categoria		01 DE MAIO	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1		VALOR MENSAL (R\$)	
A	Salário Base	0,00	
B	Adicional de periculosidade	0,00	
C	Adicional de insalubridade	0,00	
D	Adicional noturno	0,00	
E	Hora noturna adicional	0,00	
F	Adicional de Hora Extra	0,00	
G	Intervalo Intrajornada	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		0,00	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2		VALOR MENSAL (R\$)	
A	Transporte	0,00	
B	Auxílio Alimentação	0,00	
C	Assistência Médica e familiar	0,00	
D	Auxílio creche	0,00	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00	
F	Outros (especificar)	0,00	
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		0,00	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3		VALOR MENSAL (R\$)	
A	Uniformes	0,00	
B	Materiais	0,00	
C	Equipamentos	0,00	
D	Outros (especificar)	0,00	
Módulo 3 - Insumos Diversos		0,00	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4		Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00
F	FGTS	0,00%	0,00
G	Seguro acidente do trabalho x FAP	0,00%	0,00
H	SEBRAE	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
A	13º Salário	0,00%	0,00
B	Adicional de férias	0,00%	0,00
SUBTOTAL		0,00%	0,00
C	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre 13º e Adicional de Férias	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE			
TOTAL		0,00%	0,00
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
TOTAL		0,00%	0,00
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	0,00
E	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
TOTAL		0,00%	0,00
A	Férias	0,00%	0,00
B	Ausência por doenças	0,00%	0,00
C	Licença paternidade	0,00%	0,00
D	Ausência legais	0,00%	0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
SUBTOTAL		0,00%	0,00
G	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre o Custo de reposição	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
RESUMO DO MÓDULO 4 (SOMATÓRIO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS)			
TOTAL		0,00%	0,00
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	0,00
4.2	13º salário + adicional de férias	0,00%	0,00
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
4.4	Custo de rescisão	0,00%	0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	0,00
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00%	0,00
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
Custos Indiretos			
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
Tributos			
B	Tributos	0,00%	0,00
Tributos Federais (especificar) COFINS - PIS/PASEP		0,00%	0,00
Tributos Estaduais (especificar)		0,00%	0,00
Tributos Municipais (especificar) ISS		0,00%	0,00
Outros Tributos (especificar)		0,00%	0,00
C	Lucro	0,00%	0,00
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		0,00%	0,00
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR MENSAL POR EMPREGADO)			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR MENSAL (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	0,00	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	0,00	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	0,00	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00	
SUBTOTAL (A + B + C + D)		0,00	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	0,00	
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		0,00	

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governmento do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO			
Número do Processo:		E-12/169/43/17	
Número da Licitação:		PE CODIN Nº 002/17	
Data e Hora da Licitação:		15/03/2018 - 13 horas	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	15/03/2018 - 13 horas	
B	Município/UF	RIO DE JANEIRO/RJ	
C	Atto Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2016/2017 – MTE: RJ002518/2016	
D	Nº de Meses e execução contratual	12 (DOZE) MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		APOIO ADMINISTRATIVO	
Unidade de Medida		POSTO	
Categoria Profissional		MOTORISTA	
Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.213,02	
Data Base da Categoria		01 DE MAIO	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		VALOR MENSAL (R\$)	
A	Salário Base	0,00	
B	Adicional de periculosidade	0,00	
C	Adicional de insalubridade	0,00	
D	Adicional noturno	0,00	
E	Hora noturna adicional	0,00	
F	Adicional de Hora Extra	0,00	
G	Intervalo Intra jornada	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
		Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
		VALOR MENSAL (R\$)	
A	Transporte	0,00	
B	Auxílio Alimentação	0,00	
C	Assistência Médica e familiar	0,00	
D	Auxílio creche	0,00	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00	
F	Outros (especificar)	0,00	
		Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	0,00
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
		VALOR MENSAL (R\$)	
A	Uniformes	0,00	
B	Materiais	0,00	
C	Equipamentos	0,00	
D	Outros (especificar)	0,00	
		Módulo 3 - Insumos Diversos	0,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
		Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
4.1 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
A	INSS	0,00%	0,00
B	SECO ou SESC	0,00%	0,00
C	SENAL ou SENAC	0,00%	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00
F	FGTS	0,00%	0,00
G	Seguro acidente do trabalho x FAP	0,00%	0,00
H	SEBRAE	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
A	13º Salário	0,00%	0,00
B	Adicional de férias	0,00%	0,00
SUBTOTAL		0,00%	0,00
C	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre 13º e Adicional de Férias	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE			
		Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	0,00
E	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
A	Férias	0,00%	0,00
B	Ausência por doenças	0,00%	0,00
C	Licença paternidade	0,00%	0,00
D	Ausência legais	0,00%	0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
SUBTOTAL		0,00%	0,00
G	Incidência do Submódulo 4. 1 sobre o Custo de reposição	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
RESUMO DO MÓDULO 4 (SOMATÓRIO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS)			
		Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	0,00
4.2	13º salário + adicional de férias	0,00%	0,00
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
4.4	Custo de rescisão	0,00%	0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	0,00
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00
		Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	VALOR MENSAL (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Tributos	0,00%	0,00
Tributos Federais (especificar) COFINS - PIS/PASEP		0,00%	0,00
Tributos Estaduais (especificar)		0,00%	0,00
Tributos Municipais (especificar) ISS		0,00%	0,00
Outros Tributos (especificar)		0,00%	0,00
C	Lucro	0,00%	0,00
		Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR MENSAL POR EMPREGADO)			
		VALOR MENSAL (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	0,00	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	0,00	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	0,00	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00	
SUBTOTAL (A + B + C + D)		0,00	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	0,00	
		VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	0,00

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado LICITANDO, **DECLARA** para fins do disposto no item 14.2.1 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/17**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/17**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/17**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/17**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/17**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido pela **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN**, antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos, em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e ainda menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** para fins do disposto no subitem 9.3 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Rio de Janeiro,de.....de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS								
Inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93								
DATA-BASE DA PESQUISA: SETEMBRO/2017								
LOTE	ITEM	Nº DO ID	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO R\$	P. GLOBAL R\$
1	1.1	68198	0714.001.0003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	POSTO	1	4.827,2700	57.927,24
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 1								57.927,24
2	2.1	74414	0715.001.0004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COPEIRAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	POSTO	1	4.875,5467	58.506,56
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 2								58.506,56
3	3.1	148882	0538.004.0087	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE AJUDANTE ADMINISTRATIVO II	POSTO	1	7.005,9133	84.070,96
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 3								84.070,96
4	4.1	148883	0538.004.0088	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE AJUDANTE ADMINISTRATIVO III	POSTO	1	7.513,8733	90.166,48
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 4								90.166,48
5	5.1	139525	0532.001.0002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MOTORISTA OPERACIONAL/EXECUTIVO	POSTO	1	4.735,6767	56.828,12
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 5								56.828,12
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O CERTAME								347.499,36

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, que tem como representante devidamente constituído, o Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 12.4.3, os seguintes índices contábeis:

→ Índice de Liquidez Corrente – ILC =

→ Índice de Liquidez Geral – ILG =

→ Índice de Endividamento – IE =

Nome do Contador	
Número de Registro no CRC	

Rio de Janeiro,..... dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF/MF:

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IX – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com o Contrato.

META A CUMPRIR: Realizar 100% das rotinas contratadas, alcançando alto índice de qualidade e desempenho. O não cumprimento resulta no desconto da fatura mensal, de acordo com a faixa de ajuste no pagamento que segue abaixo.

PERIODICIDADE: Mensal. **Nota:** A medição ocorrerá a partir do 2º (segundo) mês do início da execução dos serviços.

FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS: Através do levantamento numérico de algumas anotações específicas (as anotações específicas são os assuntos constantes dos “itens avaliados”, abaixo descritos na tabela) lançadas no Livro de Ocorrências da Fiscalização do Contrato, devidamente assinado pela Fiscalização da CODIN e pela Contratada. Cada ocorrência apontada no Livro, se prevista nas hipóteses abaixo, resultará em classificação na tabela que segue.

MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório de ocorrências.

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO: Somatório mensal geral das ocorrências levantadas no Livro de Fiscalização, classificadas na tabela de pontuação abaixo. O número de repetições das mesmas ocorrências em um mês determina o agravamento da pontuação, segue:

- Entre 3 e 7 ocorrências de cada item abaixo: pontuação 1;
- Entre 8 e 12 ocorrências de cada item abaixo: pontuação 2;
- 13 ocorrências ou mais de cada item abaixo: pontuação 3.

(Em vermelho está um exemplo de cálculo)

Itens Avaliados (mês e ano de referência: 10/2017)	Pontuação:		
	1	2	3

1. Quantidade e qualidade dos equipamentos, materiais, insumos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços:

1.1 Equipamentos e produtos em desacordo com as especificações qualitativas do contrato e distribuídas em quantidades insuficientes à boa execução do serviço.

X

1.2 Materiais de copa como: misturador descartável de bebida de 11 cm, café em pó, açúcar refinado, adoçante líquido e leite em pó desnatado em desacordo com as especificações qualitativas do contrato e distribuídos em quantidades insuficientes à boa execução do serviço.

X

2. Pontualidade, apresentação pessoal de cada integrante da equipe da Contratada:

2.1 Não apresentação dos profissionais nos postos de trabalho, pontualmente (com tolerância de 15 minutos de atraso. Não serão computadas para este fim as ocorrências de coberturas).

X

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

2.2 Serviços executados por profissionais sem crachá, ou com uniformes incompletos, sujos, rasgados ou manchados, ou sem EPI's.

3. Cumprimento do cronograma e das atividades:

3.1 Serviços de limpeza e conservação realizados em desconformidade com a rotina preconizada diária, semanal, mensal e semestral, nos moldes do cronograma mínimo exigido pela Fiscalização.

X

3.2 Resultado ineficiente dos serviços, como por exemplo, utensílios de copa com sujidades.

X

3.3 Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.

X

4. Boas práticas ambientais:

4.1 Ausência de comunicação imediata de ocorrências de vazamentos em bebedouros, torneiras, vasos sanitários e chuveiros à Assessoria de Serviços, por meio de formulário, após serviço de limpeza no ambiente e de torneiras na copa.

X

5. Atuação do Encarregado junto a execução do contrato:

5.1 Não assinatura no Livro de Ocorrências pelo Encarregado, havendo anotações da Fiscalização do Contrato.

X

Total de pontos (somatório por coluna)**4****3****1****Total Geral de pontos (somatório)****8****FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:**

- Pontuação geral entre 1 e 3 – desconto de 1,00% na fatura mensal;
- Pontuação geral entre 4 e 9 – desconto de 2,00% na fatura mensal;
- Pontuação geral de 10 ou acima – desconto de 3,00% na fatura mensal.

(no exemplo, o desconto será de 2%)

DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

Dia: **02**, mês **11**, ano **2017**

Por meio eletrônico ou

Pessoalmente, por meio de representante da Contratada

OBSERVAÇÕES:

- a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;
- b) Para a validação de cada ocorrência anotada no Livro de Ocorrências, pela Fiscalização da CODIN, de forma a possibilitar o seu cômputo na tabela de pontuação, o Encarregado da Contratada deverá, assinar o Livro de Ocorrências da Fiscalização;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- c) A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.
- d) Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da CODIN deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do acordo de serviço, comunicando a Contratada sobre o resultado até o segundo dia útil do mês subsequente. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico.
- e) Cada Nota Fiscal será encaminhada pela Comissão de Fiscalização da CODIN a Divisão Financeira junto com o presente formulário de ANS preenchido.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20___

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato_____
Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº E-12/CODIN/____/18**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
CODIN E A EMPRESA**

A Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, com sede na Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, no Bairro do Centro da Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.124.754/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Diretora Presidente **Maria da Conceição Gomes Lopes Ribeiro**, identidade nº 04.557.726-9 – DETRAN, expedida em 16/06/2006, inscrita no CPF/MF sob o nº 535.029.577-20 e pelo Diretor Interino de Administração e Finanças **Pedro Paulo Novellino do Rosário**, identidade nº 45973 – CREA/RJ, expedida em 18/10/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.746.097-53, e a empresa _____, situada na _____, no Bairro do _____, na Cidade do _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, com fundamento no **processo administrativo nº E-12/169/43/17** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, **do instrumento convocatório PE CODIN Nº 002/17**, do Termo de Referência e na Proposta de Preço, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra, abrangendo os serviços de limpeza, higiene, conservação e atividades auxiliares, copeiragem, apoio administrativo e condutor de veículos com a disponibilização de mão de obra, materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução dos serviços, nas dependências da sede da CODIN localizada na **Avenida Rio Branco, 110 – 34º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ**, na forma do Termo de Referência, **do instrumento convocatório PE CODIN Nº 002/17** e da Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das descritas no **Termo de Referência**, constituem ainda como obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 2) prestar o serviço no endereço constante da Proposta de Preços;
- 3) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- 4) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 9) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 10) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 11) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 12) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da **CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE)**;
- 13) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- 14) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91.
- 15) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I	até 200 empregados	2%
II	de 201 a 500 empregados	3%
III	de 501 a 1.000 empregados	4%
IV	de 1.001 empregados em diante	5%

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Programa de Trabalho	2271.22661040028610000
Natureza de Despesa	3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	230 – RECURSOS PRÓPRIOS
Nota de Empenho	

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 1º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.

§ 2º O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o **§ 1º**, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o **§ 1º**, depois de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

§ 3º A comissão a que se refere o § 1º sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

§ 4º A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 5º A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

§ 1º A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

§ 2º A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, prova de que:

- a) está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

§ 3º A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

§ 4º A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos §§ 2º e 3º ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

§ 5º Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

§ 6º No caso do § 5º, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

§ 1º No caso de a **CONTRATADA** não possuir conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, o mesmo poderá ser feito por meio de boleto bancário.

§ 2º O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

§ 3º A **CONTRATADA** deverá encaminhar fatura para pagamento ao Protocolo da CODIN, sito à Avenida Rio Branco, 110 – 19º andar – Centro do Rio de Janeiro, CEP 20040-001, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no § 2º da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- a) A Nota Fiscal poderá ser encaminhada através do e-mail contasapagar@codin.rj.gov.br acompanhada de toda documentação.
- § 4º Satisfeitas às obrigações previstas nos §§ 2º e 3º, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- § 5º Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.
- § 6º Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- § 7º Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- § 8º Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.
- § 9º A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- § 10º Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.
- § 11º É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fls. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

- § 12º Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.
- § 13º O reajuste será dividido em tantos quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculados a partir das datas-bases diferenciados, já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional.
- § 14º O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **INPC** (Índice Nacional de Preços ao consumidor) calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.
- § 15º As partes convencionam que o prazo decadencial para o **CONTRATADO** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão **CONTRATANTE**, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do artigo 211, do Código Civil.
- § 16º Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.
- § 17º O **CONTRATADO** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do artigo 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na **Cláusula Quarta** ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- § 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- § 2º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- § 3º Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado através da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN poderá:
- reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
 - cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

§ 2º Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

§ 3º A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pela Diretora Presidente, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pela Diretora Presidente, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

§ 4º A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

§ 5º Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos §§ 2º e 3º da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

§ 6º A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fis. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no § 6º, da cláusula oitava.

§ 7º A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

§ 8º A reabilitação referida pelo § 7º poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 9º O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 10º Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no § 9º, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 11º A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 12º A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

§ 13º Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 14º A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

§ 15º A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

§ 16º Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**
Data da Abertura **26/06/2017**
Rubrica _____ Fls. _____
Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

§ 17º Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

§ 18º As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

§ 19º Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

Parágrafo Único Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº **E-12/169/43/17**

Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

§ 2º Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

§ 3º Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**Processo Nº **E-12/169/43/17**Data da Abertura **26/06/2017**

Rubrica _____ Fis. _____

Id. Funcional _____ **2706882**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro,

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº: